Regd.º Ca o Ankerloo

O abaixo assignado ~~&~~ leva á Augusta Presença de S. M. Imperial a Nota q. lhe dirigio o Sr. Cavalleiro d'Ankerloo, E. de N. de S. M. o Rei de Suecia e Noruega, proponendo em Nome da sua Corte hum Projecto de Declaração p.ª q. se concedessem aos Navios da mesma Nação nos Portos do Brazil as mesmas vantagens de navegação e dos direitos de ancoragem, pilotagem, tonelagem e transbordo, de q. gozão os Navios das Nações q. tem feito Tratados com o Brazil, visto q. deste modo conseguia-se o mesmo fim, sem q. se suspendessem as demoras q. indispensavelmte. traz comsigo hum Tratado de commercio (2)

(2) § 3º Primeiramente o Sr. Cavalleiro d'Ankerloo reconhece pela sua dita Nota q. já o Gov.º Imperial tinha annuido ha lamos a negociação de hum Tratado de Commercio entre o Brazil, e o Reyno de Suecia e Noruega, o abaixo assignado não julga necessario lembrar ao Sr. Ankerloo, a boa vont.e com q. o mesmo Gov.º se prestou a negociação daquelle Tratado, q. hoje estaria Ratificado, se motivos justos e ponderosos, que não bem conhecidos do Sr. Ankerloo, não tivessem posto

* o Projecto fala em outros como pilotagem, tonelado faroes &c. seria bom tabelar respectivos

a isso hum obstaculo invencivel. Tendo decorrido longo tempo até á chegada do Sr. Ankerloo a esta Corte, mudárão muito, depois, as circumstancias, e até q. a Assemblea Gl. Legislativa do Brazil promulgou huma Lei igualando os Direitos de importação de todas as Nações Estrangeiras a 15 p. 100; sendo este o maior e o mais importante favor q. o Gl. Brazileiro poderia conceder ~~[illegible]~~ ficárão ~~[illegible]~~ de hum longo duração.

§ 4º — Alem desta consideração, occorre outra, que he mui ~~attendivel~~ attendivel, e vem a ser q. as Camaras Legislativas do Brazil tem se pronunciado decidida-mente contra a confecção de novos Tratados de Commercio, de maneira q. o Gl. Imperial, respeitando, como deve, a opinião dellas, m.to mais quando se trata de materia de impostos, tem já regeitado iguaes propostas de Tratados feitas por outras Nações.

A' vista do q. o abaixo assignado acaba de expôr com toda a franqueza ao Sr. Cavalheiro Ankerloo, está certo q. elle ficará persuadido de q. ~~[illegible]~~ tanto mais doloroso ~~ao Gl. Imperial~~ não ~~annuir~~ à requisição q. faz o Sr. Ankerloo, quanto as intimas

relações de parentesco que hoje unem a Familia de S. M. o Imperador com S. M. o Rei de Suecia e Noruega, são apreciadas no grão mais subido em todo o Brazil

O abaixo assignado aproveita esta occasião p.ª renovar ao Sr. Ankerlöo as expressões do seu obsequio e estima.

Em 20 de Dez.º 1830

N. B

(Fim do 1.º §.º)

(1) (Depois das palavras = Tractado de Commercio = diga-se o seguinte) Contrasim levou ao alto conhecim.to de seu Augusto Senhor o desejo q. o Sr. Cavalleiro Ankerlöo havia verbalm.te exprimido de obter huma aud.a particular de S. M. I. p.a tractar positivam.te do sobred.o assumpto. 2.º §.º E não podendo S. M. I. annuir á esta maneira directa de tractar negocios desta natureza (sem a intervenção do Ministerio) sem insolita contravenção ás nossas Instituições e estilos, concedeu todavia nos poderosos motivos, q. presentem.te se oppõem á alteração do Convenio em declaração proposta, os q. o abaixo assignado, depois de haver já sommariam.te indicado ao Sr. Cavalleiro Ankerlöo em conferencia, tem agora a honra de tornar novam.te a offerecer á sua consideração p. de sua mais explicita. (2) Siga-se o que vai o 3.º §.º, q. principia assim

3.º §.º Primeiram.te o Sr. Cavalleiro Ankerlöo = continua por diante até o fim da dita Nota, com a unica alteração ou accrescentam.to q. se vê depois da palavra conceder = indistinctam.te a cujos termos sem.te ficarão reduzidos todos os Navios q. tem feito Tractados, sendo q. seja o genero de suas estipulações, o q. p.a alguns é já de mui curta duração.

O §.º q. principia = Alem disto = consideração vem a ser o 4.º da Nota